

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

LEI N°. 1.221 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

Institui o Dia Municipal do Evangélico no âmbito do Município de Igaratinga/MG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga através de seus integrantes, legítimos representantes do povo, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico a ser comemorado anualmente em Igaratinga, no terceiro final de semana de maio.

Parágrafo único. A data escolhida fará parte do calendário oficial de comemorações do Município.

Art. 2° - O Município de Igaratinga, em parceria com os evangélicos do município e região, poderá planejar ações em homenagem ao Dia Municipal do Evangélico, contando com a participação dos membros de todas as igrejas e congregações da cidade e das cidades circunvizinhas.



Câmara Municipal de Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

Igaratinga - MG

m, 6 1 0 1 a





Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

Art. 3° - Durante as comemorações poderão ser apresentados cultos, peças teatrais, palestras, seminários e debates relacionados às atividades desenvolvidas pelos Evangélicos em suas diversas áreas de atuação.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA, 27 de fevereiro de 2013.

Fábio Alves Costa Fonseca

Prefeito Municipal

Certifico, que <u>A Lei 1221</u> foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais

ASSINATURA

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro – CEP 35.695-000 - Igaratinga/MG Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br

